

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 001/2023

Processo nº 23765.000723/2022-86

Processo n.º 23765.000723/2022-86

**CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR
HU - UFJF E A EMPRESA STORZ ASSESSORIA E
CONSULTORIA A EMPRESAS LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0) c/c a Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: STORZ ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.207.724/0001-88, com sede na Avenida das Américas, nº 16225, sala 301, Bairro: Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.790-701. Telefone: (21) 3148-0048, (21) 3401-5432, E-mail: contato@storz.eng.br; consultorialicitatoria7@gmail.com, representada por **Gustavo Guimarães de Albuquerque**, portador da Carteira de Identidade nº 12.764.869-9 - DETRAN/RJ e CPF nº 107.047.857-14.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.000723/2022-86 realizará a Licitação Eletrônica Regimento Diferenciado de Contratações (RDC) nº **001/2022**, proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 6, de 6 de junho de 2018, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas

a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo) sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de obra de implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) na Unidade Santa Catarina, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	1627	4.4.90.51.92	1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA	Unidade

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação Eletrônica, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/01/2023** e encerramento em **09/01/2024**, prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto, observado o limite previsto no art. 147 do RLCE 2.0.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pela Contratante, cujas etapas observarão o cronograma fixado no termo de referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato, contados a partir do marco acima referido é de:

2.2.2. **6 (seis) meses** para execução das obras do **item 1**.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.592.997,56** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	1627	1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA	Unidade	1	R\$ 1.592.997,56

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 e 2024, conforme classificação abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
26443/155903	12.302.5013.4086.0001	193465	8100915002	449051-93
	12.302.5013.4086.0001	193465	8342261010	
	12.302.5013.20RX.0001	170616	8100915107	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no item 6 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 6 do Termo de Referência.

8. **CLAÚSULA OITAVA - GARANTIA QUINQUENAL**

8.1. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (art. 618, caput, do Código Civil).

8.2. A Ebserh, enquanto dona da obra, decairá deste direito se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito (art. 618, parágrafo único, do Código Civil).

9. **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência/projeto básico, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

12.2. Também ensejará a rescisão unilateral do presente Termo de Contrato o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do objeto.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.5. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

12.5.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

12.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.5.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.2.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.2.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.2.8. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, nos termos do § 8º do art. 81 da Lei 13.303/16.

13.2.9. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.2.10. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

14.1. A matriz de riscos, prevista para o presente contrato é aquela definida no 6 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGESSÍMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

20.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

20.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

**THAIAN DA SILVA
GONÇALVES**

TESTEMUNHA DA
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

**RAFAELA CRISTIANE CARVALHO
DO VALLE**

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Thaian da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Guimarães de Albuquerque, Usuário Externo**, em 04/01/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 05/01/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Superintendente, Substituto(a)**, em 06/01/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristiane Carvalho Do Valle, Assistente Administrativo**, em 06/01/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26767741** e o código CRC **665CAC57**.

Referência: Processo nº 23765.000723/2022-86 SEI nº 26767741

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155180

Espécie: Termo de Apostilamento: Ata 319/2022, Pregão: 42/2022, Fornecedor: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: CNPJ: 08.778.201/0001-26. Onde se lê: Total do Fornecedor: 328.864,60; Leia-se: Total do Fornecedor: 327.304,60.

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155901

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 23762.001117/2022-16.
Dispensa. Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 11.934.004/0001-63 - DIAS GOMES SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato com fundamento nos artigos 149, inciso ii, e 150, do rlce 2.0. Alteração do cronograma de execução.. Vigência: 03/01/2023 a 19/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.450,00. Data de Assinatura: 03/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023 - UASG 155901

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23762.006768/2019-99
Pregão. Nº 25/2018. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 06.205.427/0001-02 - SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 001/2019, nas mesmas condições pactuadas, pelo período de 18/01/2023 a 17/01/2024, com fulcro no art. 57, ii, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.408.483,68. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - UASG 155901

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE/UFPel) - filial EBSERH torna pública a abertura de chamamento público de propostas para contratação direta, através de Convênio, de sistema de inteligência artificial para avaliação de prescrição médica auxiliando a Farmácia Clínica na tomada de decisão. O sistema deverá utilizar algoritmos para automação da triagem farmacêutica, priorização das prescrições fora do padrão e identificação de pacientes críticos. A solução deverá se integrar ao sistema AGHUx do Hospital e indicar onde se encontram os potenciais erros de prescrição. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para ucl.he-ufpel@ebserh.gov.br. O prazo para envio das propostas encerra-se no dia 12 de janeiro de 2023. Telefone para contato: (53) 32844986. Processo SEI nº: 23762.001371/2021-25.

FERNANDA COSTA DA COSTA
Chefe Substituta da Unidade de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 155901

Nº Processo: 23762019257202232. Objeto: Aquisição de Soluções Parenterais de Grandes Volumes.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 09/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professor Dr. Araujo, Nº 538, Centro, Centro - Pelotas/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155901-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELIESER PEREIRA SZCZEPANIAK
Agente de Licitações

(SIASGnet - 06/01/2023) 155901-26443-2023NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 155915

Nº Processo: 23818007456202213. Objeto: Aquisição de Reativos de Laboratório com Automação com cessão de uso de Equipamentos, visando suprimento do HUAP/EBSERH, para abastecer a Unidade de Patologia Clínica do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:. Total de Itens Licitados: 133. Edital: 09/01/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303, Niterói, - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155915-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VICTOR COSTA NUNES
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/01/2023) 155915-26443-2023NE800649

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 175/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/12/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Segurança - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HUCAM-UFES/EBSERH. Total de Itens Licitados: 00025 Novo Edital: 09/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, N.º 1355 Santa Cecília - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo

(SIDECA - 06/01/2023) 155012-26443-2023NE080218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.014323/2021-21.
Pregão Nº 80/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento antiinfeciosos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024. Valor Total: R\$ 46.597,50. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.014323/2021-21.
Pregão Nº 80/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 08.958.628/0002-97 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento antiinfeciosos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 103.776,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.016782/2021-49.
Pregão Nº 95/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 29.251.258/0001-42 - MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material médico - hospitalar: implante coclear e prótese auditiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R\$ 852.343,18. Data de Assinatura: 04/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.016782/2021-49.
Pregão Nº 95/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 01.035.382/0001-51 - ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA. Objeto: Aquisição de material médico - hospitalar: implante coclear e prótese auditiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R\$ 50.750,00. Data de Assinatura: 04/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.000723/2022-86.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 15.207.724/0001-88 - STORZ ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo) sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de obra de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (spcip) na unidade santa catarina, unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf) da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh)..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 09/01/2023 a 09/01/2024. Valor Total: R\$ 1.592.997,56. Data de Assinatura: 06/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.004315/2022-01.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024. Valor Total: R\$ 28.980,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.004315/2022-01.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024. Valor Total: R\$ 248.170,00. Data de Assinatura: 06/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-12-02, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.418.225,32. Leia-se: Valor Total: R\$ 3.191.423,64.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-12-02, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.191.423,64. Leia-se: Valor Total: R\$ 3.418.225,32.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155125

Número do Contrato: 048/2021.
Nº Processo: 23541.000076/2021-56.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 88.484.969/0001-26 - SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA. Objeto: Em decorrência do reajuste de 11,92%, referente à variação do INPC/IBGE, o valor semestral do contrato passa a ser de R\$ 56.557,80, a partir de 23/07/2022. Vigência: 23/07/2021 a 22/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.557,80. Data de Assinatura: 06/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2023).



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 001/2023
Objeto resumido: Implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP).

Total:
11

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	x	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados		0
		≤ 3 interessados	x	2
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.	x	5
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	x	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	x	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo